

NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.
Nº 642/2013 - ASJUR/PRES.**

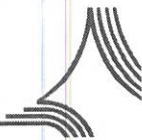
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 642/2013, CELEBRADO EM 03/10/2013, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A ETEC – EMPREENDIMENTOS
TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.002.098/2015.
Lote: 15**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **ETEC – EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SIA, Trecho 04, Lote 520 (parte), Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.505.321/0001-48, Inscrição Estadual nº 07.317.723/001-64, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **FELIPE DA SILVA E SOUSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 2.071.051 SSP/DF e do CPF nº 996.992.901-10, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 171/172, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.229ª sessão, realizada em 17/03/2016 às fls. 173, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.098/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do **Contrato Principal nº 642/2013 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, microrrevestimento, reciclagem,



NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos no Recanto das Emas e Riacho Fundo II - DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescida ao valor original do **Contrato nº 642/2013 – ASJUR/PRES**, a quantia de **R\$ 4.398.778,70 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)** correspondente a **24,73% (vinte e quatro vírgula setenta e três por cento)** do valor contratado,

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços, de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, sendo **R\$ 3.964.449,59 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** proveniente da Fonte de Recursos: **335 (Banco do Brasil)** e **R\$ 434.329,11 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos)** na Fonte de Recursos: **231 (TERRACAP)** (conforme disponibilização orçamentária às **fls. 168** e notas de Empenho nºs **2016NE00803** e **2016NE00802** datas de **21/03/2016** de **fls. 176/177** respectivamente, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

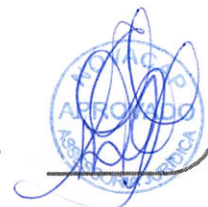
Com este Termo Aditivo o valor total do aludido Contrato passa para **R\$ 22.185.817,26 (vinte e dois milhões cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**.

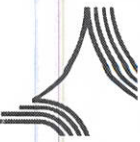
CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 219.938,93 (duzentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais noventa e três centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 642/2013 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se integrante e inseparável.





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de março de 2016.

PELA NOVACAP:

**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE**

**ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:

FELIPE DA SILVA E SOUSA

TESTEMUNHAS:

ALVANI DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 416.926.081-34

Joana Feneira Gomes
Assessora ASJUR/ PRES
NOVACAP

29634083153

JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF 238.858.661-53

399694841 91



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70